

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público nº 016/2019, publicado na IOMJ em 15/03/2019, Edital de Divulgação de Resultado publicado em 02/08/2019, Edital de Homologação publicado em 21/08/2019 e o que consta do Processo FMJ-091/2019;

1. FAZ SABER, que fica o candidato abaixo nominado, convocado a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí - SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, a fim de apresentar **documentação completa** que comprove experiência profissional na área, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração original da Administração Pública correspondente, comprovante do ensino médio completo, além dos documentos constantes do Edital 016/2019.

2. Faz saber ainda, que o **não comparecimento** no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - (CLASSIFICAÇÃO GERAL)

Classificação	Nome	RG
22º lugar	LEONARDO HENRIQUE SAI	48.672.474-8

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site www.fmj.br.

4. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (11/05/2023).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

**PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE****EDITAL UGPUMA – Nº 21**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS E CRIADORES COMERCIAIS INTERESSADOS EM SE CADASTRAREM COMO UNIDADES REGISTRADORAS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO BEM-ESTAR ANIMAL (GBEA) DE JUNDIAÍ

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, por meio da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Departamento de Bem Estar Animal - UGPUMA/DEBEA, torna público que receberá propostas dos **interessados em se cadastrarem como Unidades Registradoras no Sistema de Gerenciamento do Bem-Estar Animal (GBEA) de Jundiaí, por meio eletrônico, nos termos deste Edital**, conforme Lei Municipal nº 9.918, de 05 de abril de 2023 e Decreto Municipal nº 32.753, de 17 de abril de 2023.

1. FINALIDADE

A presente convocação tem por finalidade tornar públicas as regras para o cadastro das UNIDADES REGISTRADORAS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO BEM-ESTAR ANIMAL -GBEA do Município de Jundiaí, que farão a microchipagem e inserção dos dados dos tutores e seus respectivos animais no referido sistema.

2. OBJETO

O CADASTRO DAS UNIDADES REGISTRADORAS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO BEM-ESTAR ANIMAL - GBEA tem por objeto a inscrição de organizações da sociedade civil, clínicas veterinárias, pet shops, casas agropecuárias e estabelecimentos ou profissionais que prestam atendimento veterinário, aptos à microchipagem de animais, cadastramento dos dados no GBEA e leitura de microchip dos animais perdidos ou abandonados em Jundiaí.

3. PROPOSTA

3.1. Os interessados que desejarem se inscrever com UNIDADE REGISTRADORA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO BEM-ESTAR ANIMAL -GBEA deverão encaminhar a proposta por meio de correspondência eletrônica (e-mail microchip@jundiai.sp.gov.br) ao Departamento de Bem-Estar Animal da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

3.2. A proposta do interessado deverá conter:

3.2.1. Para empresas e organizações da sociedade civil com CNPJ:

1. Nome do estabelecimento, comprovante de endereço, telefone, e-mail e logomarca em arquivo de imagem vetorizada png 500x 500 pixels, além dos seguintes documentos:

- a) Contrato social;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) CND Federal;
- d) CND Estadual;
- e) CND Municipal;
- f) Certificado de regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de funcionamento para o exercício da atividade no Município, que deve ser comprovado mediante Certidão de Inscrição de Contribuinte do Cadastro Fiscal Mobiliário, obtido por meio do site da Prefeitura no link: <https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/certidao-de-contribuinte-mobiliario/>, ou Comprovante de Situação Cadastral, por meio do link: <https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/situacao-cadastral-do-contribuinte-mobiliario/>;
- i) Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso.
- j) Nome do veterinário responsável técnico (RT) pela empresa ou organização, assim como o documento de registro no CRMV-SP, CPF, telefone, endereço residencial com CEP, e endereço de e-mail;
- k) Nomes dos veterinários que estarão aptos a utilizarem o GBEA, assim como o documento de registro no CRMV-SP, CPF, telefone, endereço residencial com CEP, e endereço de e-mail.

3.2.2. Para veterinários PJ - Clínicas Veterinárias:

- a) Alvará de funcionamento para o exercício da atividade no Município, que deve ser comprovado mediante Certidão de Inscrição de Contribuinte do Cadastro Fiscal Mobiliário, obtido por meio do site da Prefeitura no link: <https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/certidao-de-contribuinte-mobiliario/>, ou Comprovante de Situação Cadastral, por meio do link: <https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/situacao-cadastral-do-contribuinte-mobiliario/>;

b) Nome da clínica veterinária, comprovante de endereço, telefone, e-mail e logomarca em arquivo de imagem vetorizada png 500x 500 pixels;

c) Nome do profissional médico veterinário;

d) Documento de registro no CRMV-SP;

e) CPF, telefone, endereço residencial com CEP e endereço de e-mail do profissional médico veterinário.

3.2.3. Para médicos veterinários autônomos:

a) Nome completo;

b) Alvará de funcionamento para o exercício da atividade no Município, que deve ser comprovado mediante Certidão de Inscrição de Contribuinte do Cadastro Fiscal Mobiliário, obtido por meio do site da Prefeitura no link: <https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/certidao-de-contribuinte-mobiliario/>, ou Comprovante de Situação Cadastral, por meio do link: <https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/situacao-cadastral-do-contribuinte-mobiliario/>;

c) Documento de registro no CRMV-SP;

d) CPF, telefone, endereço residencial com CEP e endereço de e-mail.

3.3. As informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: microchip@jundiai.sp.gov.br, em arquivo assinado pelo representante legal da empresa, quando couber, e digitalizado em formato "PDF", contendo os **documentos** exigidos no item 3.2.

3.4. Somente organizações da sociedade civil, clínicas e hospitais veterinários, *pet shops*, casas agropecuárias e estabelecimentos ou profissionais que prestam atendimento médico veterinário poderão se habilitar como UNIDADE REGISTRADORA.

3.5. No caso de entidades sem fins lucrativos, ata de eleição do quadro dirigente atual, e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes ao representante legal.

3.6. Para o envio por e-mail, todos os documentos deverão ser anexados em formato "PDF", com exceção do arquivo da logomarca que deverá ser enviado em imagem vetorizada.

3.7. Para a formalização da UNIDADE REGISTRADORA será aberto um processo administrativo SEI pelo DEBEA.

3.8. Não poderão participar deste procedimento de seleção:

3.8.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.8.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto da doação de serviços almejada; e

3.8.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.9. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Para que uma Organização da Sociedade Civil, clínica, hospital

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

veterinário *pet shop*, casa agropecuária e estabelecimentos ou profissionais que prestam atendimento médico veterinário se torne Unidade Registradora e possa realizar o registro e identificação animal, é necessário estar com a situação cadastral regularizada perante o Município, possuir médico veterinário responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, e se credenciar junto ao DEBEA.

4.2. Os documentos serão conferidos pela UGPUMA/ DEBEA para fins de aprovação do cadastro no processo administrativo SEI.

4.3. Todos os interessados que entregarem a documentação em consonância com o solicitado neste Edital serão credenciados pela UGPUMA/DEBEA.

4.4. É facultada à UGPUMA/DEBEA, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, respeitando os termos deste Edital.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete à UNIDADE CADASTRADORA, sem ônus financeiro para o Município:

5.1.1. Realizar a microchipagem de cães e gatos, nos termos da Lei nº 9.918, de 05 de abril de 2023;

5.1.2. Informar ao UGPUMA/DEBEA, pelo e-mail microchip@jundiai.sp.gov.br, eventuais omissões ou problemas ocorridos no decorrer dos trabalhos;

5.1.3. Informar e conscientizar os tutores sobre a importância da microchipagem e necessidade de cadastramento dos dados no GBEA;

5.1.4. Inserir informações verdadeiras no GBEA;

5.1.5. Garantir que o registro e a identificação dos animais, através da implantação de microchips, sejam realizados exclusivamente por profissionais médicos veterinários, os quais poderão contraindicar a microchipagem por motivos de saúde, devendo elaborar laudo técnico que justifique a decisão;

5.1.5. Comunicar ao DEBEA caso algum responsável pelo animal se recuse a implantar o microchip findo o prazo estipulado em lei, informando o nome, telefone e o endereço completo do tutor;

5.1.6. Para o cadastramento dos animais, a Unidade Registradora deverá fornecer ao DEBEA as seguintes informações, preenchidas em conjunto com o responsável pelo animal, expressas em formulário modelo previamente fornecido:

1. nome do animal, espécie, raça, cor, sexo, idade presumida, se castrado, entre outras informações solicitadas pelo GBEA;
2. nome do responsável/proprietário, endereço completo com CEP, telefone, CPF e e-mail; e
3. número do microchip implantado.

5.1.7. Todos os documentos devem ser preenchidos e assinados pelo responsável, maior de 18 (dezoito) anos, em 3 (três) vias, sendo que uma deve ficar em poder da Unidade Registradora, outra em poder do responsável pelo animal e outra em poder do DEBEA, devendo ficar arquivados pelo período de 20 (vinte) anos ou até que o óbito do animal seja comunicado ao DEBEA.

5.1.8. Informar ao responsável pelo animal sobre a necessidade de atualização dos dados quando:

1. o animal for castrado;
2. o animal vier a óbito;
3. ocorrer mudança de endereço do tutor acompanhado do animal;
4. ocorrer mudança de telefone do tutor;
5. houver transferência da responsabilidade pelo animal.

5.1.9. Disponibilizar pelo menos um leitor de microchip de frequência 134,2 Khz (quilohertz) para que os municípios possam, gratuitamente, verificar a origem de um animal encontrado perdido ou abandonado em espaços públicos.

5.1.10. Fornecer ao município apenas o número do microchip do animal para que a pessoa entre em contato com o órgão executivo responsável a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

5.2. Compete ao Município, por intermédio da UGPUMA/DEBEA:

5.2.1. Fornecer acesso ao GBEA às UNIDADES REGISTRADORAS;

5.2.2. Capacitar as UNIDADES REGISTRADORAS para a utilização do GBEA;

5.2.3. Fornecer, em arquivo digital, o "Certificado de UNIDADE REGISTRADORA", o qual será concedido aos interessados que aderirem ao Edital;

5.2.4. Divulgar no site da Prefeitura as UNIDADES REGISTRADORAS por meio das logomarcas dos estabelecimentos e da relação de nomes dos médicos veterinários autônomos;

5.3. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.4. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de

Inovação e Relação com o Cidadão (UGIRC), sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.5. A fiscalização por parte do Município não exime a UNIDADE REGISTRADORA das responsabilidades previstas neste Edital.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à UGPUMA/ DEBEA, situada na Rua Abrahão Farrão, 08, Bairro Parque Centenário, em Jundiaí-SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30, ou pelo telefone: (11) 4582-2649, ou, ainda, pelo e-mail: microchip@jundiai.sp.gov.br.

6.2. Os casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela DEBEA.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à UGPUMA/ DEBEA no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, pelo e-mail: microchip@jundiai.sp.gov.br.

7.2. Caberá à UGPUMA/DEBEA analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

7.3. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Jundiaí, 12 de maio de 2023.

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS:

AI 15466/2021 Antonio Gruas

AI 16589/2022 J. Toledo da Amazonia Ind Com. de Veículos Ltda

AI 17812/2023 José Carlos da Cunha e outros

RELAÇÃO de AUTOS INDEFERIDOS

AI 17784/2023 Mitra Diocesana de Jundiaí

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

90 Dias

AI 15177/2021* Celia Aparecida Calsavari Peron

* Mantendo o embargo

** Mantendo Multa Aplicada

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente